

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 095/2022 - CIB

Goiânia, 12 de abril de 2022.

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Assentamento Rio Paraíso, CNES 2340119; Centro de Saúde de Naveslândia, CNES 2340143; Policlínica Municipal de Saúde Dr. Milton Quirino Barbosa, CNES 2536315; USF Colmeia Park Moises Maia Firmo, CNES 2536307; USF Conj. Estrela Dalva Dr. Otto Carneiro Maciel, CNES 2340070; USF Conjunto Rio Claro Dr. Nestor Couri, CNES 2340054; USF Dr. Gilberto I Cardoso, CNES 5603153; USF Santo Antônio Prof. José Barros Cruz, CNES 2340097; USF Vila Brasília Dr. Aristóteles de Rezende, CNES 6555225; USF Vila Fátima, CNES 2340178; USF Vila Sofia, CNES 3482480, do Município de Jataí.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 12 de abril de 2022 realizada por videoconferência, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Assentamento Rio Paraíso, CNES 2340119; Centro de Saúde de Naveslândia, CNES 2340143; Policlínica Municipal de Saúde Dr. Milton Quirino Barbosa, CNES 2536315; USF Colmeia Park Moises Maia Firmo, CNES 2536307; USF Conj. Estrela Dalva Dr. Otto Carneiro Maciel, CNES 2340070; USF Conjunto Rio Claro Dr. Nestor Couri, CNES 2340054; USF Dr. Gilberto I Cardoso, CNES 5603153; USF Santo Antônio Prof. José Barros Cruz, CNES 2340097; USF Vila Brasília Dr. Aristóteles de Rezende, CNES 6555225; USF Vila Fátima, CNES 2340178; USF Vila Sofia, CNES 3482480, do Município de Jataí, conforme Proposta Emenda parlamentar nº 12053.489000/1220-05.

Art. 2º Serão adquiridos: 18 (dezoito) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) Microscópio laboratorial básico; 01 (um) ar condicionado; 20 (vinte) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) ar condicionado; 12 (doze) cadeira; 03 (três) ar condicionado; 01 (um) ar condicionado; 20 (vinte) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 09 (nove) cadeira; 04 (quatro) ar condicionado; 04 (quatro) ar condicionado; 02 (dois) ar condicionado; 05 (cinco) balde a pedal; 03 (três) balde a pedal; 10 (dez) armário; 33 (trinta e três) estante; 01 (um) leitor de código de barras; 06 (seis) cadeira; 05 (cinco) mesa de escritório; 04 (quatro) computador (desktop-básico); 02 (duas) geladeira/refrigerador; 01 (um) computador portátil (notebook); 04 (quatro) no-break (para computador/impressora); 15 (quinze) balde a pedal; 07 (sete) ar condicionado; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) ar condicionado; 15 (quinze) cadeira.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 19/04/2022, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 20/04/2022, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029358195** e o código CRC **F587D2BF**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010022241



SEI 000029358195